



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6323

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 19/06/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 185/2007. Denomina a "Praça Sidney Junéo de Andrade Souza", localizada no bairro Renascença. (Referente à Lei nº 3.766, de 05/07/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 10

Espécie: Ph
Categoria: Denomina
Cx: 8.7
Ordem: 52
nº fls: 11



81/2007
26.06.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 185 /2007

AUTOR:

Ver. Aurindo José Ribeiro

ASSUNTO:

Denomina Praça Sidney Juneo de Andrade Souza.

MOVIMENTO

Entrada em - 19/06/2007
Comissão de Legislação e Justiça e Vias Públicas

- 1 -
- 2 - Aprovado em Única em. 26.06.2007
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

ok
A



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AJ
Comissões
1906.07

PROJETO DE LEI Nº _____/2.007

Denomina Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente Praça Sidney Juneo de Andrade Souza, a Praça sem denominação oficial, localizada no bairro Renascença, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2.007.

Vereador *Aurindo Ribeiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
É PUS À VOTA
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2007
F. J. S. J. F. F. F.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VISELÓGRA
PAROS PÚBLICOS
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2007
F. J. S. J. F. F.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM... DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2007
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 19 DE JUNHO DE 2007.

OF.: GS/434/07

**Ao Ilmo.
Vereador Aurindo Ribeiro
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta**

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos informar a Vossa Senhoria que a praça situada entre a Rua Domingos G. de Freitas, Avenida Adofina Boa Sorte, Rua Adão Gomes Ferreira e Av. Dr. Dilson de Quadros Goudinho, localizada no Bairro Renascença, não possui denominação oficial.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Estratégica



Montes Claros (MG), 20 de junho de 2007.

De: Gilner Fernandes Rocha – Diretoria de Urbanismo.

Para: Vereador Aurindo Ribeiro.- Câmara Municipal.

Atendendo à solicitação de V.Sa., informamos que não existe cadastrado nenhuma praça/logradouro público ou via pública denominada SIDNEY JÚNIOR ANDRADE SOUZA, nesta cidade, até a presente data.

Atenciosamente,

Gilner F. Rocha

Diretor de Urbanismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público com moradores –

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Praça: **SIDNEY JUNEO DE ANDRADE SOUZA**, Bairro: **RENASCENÇA**, de minha autoria.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 19 de Junho de 2007



AURINDO RIBEIRO
Vereador

Vereador Aurindo Ribeiro

Mandato de Luta pelo Social



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 185/2007 QUE “ Denomina Praça Sidney Juneo de Andrade Souza”, de autoria do Vereador Aurindo José Ribeiro.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de junho de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 185/2007

AUTOR: Aurindo José Ribeiro

MATÉRIA: Denomina Praça Sidney Juneo de Andrade Souza no Bairro Renascença.

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Aurindo José Ribeiro "Denomina Praça Sidney Juneo de Andrade Souza, no Bairro Renascença".

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/06/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente tratar de matéria sobre denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina no art. 159, § 4º normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador juntou os documentos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 25 de junho 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente:

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente:

Ver. Eurípedes Xavier Souto – Relator:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO Nº 185/2007

AUTOR: Ver. Aurindo José Ribeiro

MATÉRIA: Denomina Praça Sidney Juneo de Andrade Souza

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador **Guilherme Dias Ramos** denomina **Rua Lagoa Cristal, no Bairro Carmelo**.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/06/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente a que trata de denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, no art. 159, § 4º (Redação dada pela Resolução 42/2002), normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador atendeu aos requisitos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2007.

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros: 

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 27 de junho de 2.007.

Ofício : ATL Nº 197 / 2007

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições: **PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: MARIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO, NO BAIRRO ALTO SÃO JOÃO; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA : PEDRO SOARES DA SILVA, NO BAIRRO JARDIM ELDORADO; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA SÃO MARCELINO, NO BAIRRO JARDIM BRASIL; PROJETO DE DENOMINA PRAÇA SIDNEY JUNEO DE ANDRADE SOUZA, NO BAIRRO RENASCENÇA; PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.259, DE 18 DE ABRIL DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e o PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROMOVER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG